



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 664/2011 / DRS/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 025/2011, de 31 de maio de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para o município de JEQUITINHONHA e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 A candidata ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, JACQUELINE CHAPADEIRO DE OLIVEIRA, referente ao município de Jequitinhonha, interpôs recurso administrativo solicitando revisão de sua nota na Primeira fase - Análise de Currículo, postado no correio via Sedex em **01 de julho de 2011**;

1.2 de acordo com o Anexo IV – CRONOGRAMA, consta a data de **20 de junho de 2011**, para o candidato interpor recurso contra o Ato de Resultado da Análise de Currículos;

2. RESOLVE:

2.1 desconhecer o recurso, posto que a candidata descumpriu o prazo de interposição de recursos contra a Análise de Currículos conforme data citada acima e de acordo com o Instrumento Convocatório nº 025/2011 de 31 de maio de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de reserva para a Unidade Prisional de Jequitinhonha, *in verbis*:

“8.1.2 Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão sua Ficha de Inscrição e documentação anexada, analisados e pontuados (na área pleiteada) conforme o Anexo II – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR, respeitando o prazo constante no Anexo IV”.

Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendência de Recursos Humanos



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE DEFESA SOCIAL
SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS
DIRETORIA DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO

DESPACHO ADMINISTRATIVO Nº 665/2011 / DRS/SEDS

A Superintendência de Recursos Humanos da SEDS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Instrumento Convocatório de nº 025/2011, de 31 de maio de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para formação do quadro de reserva para o município de JEQUITINHONHA e,

1. CONSIDERANDO QUE:

1.1 O candidato ao cargo de Agente de Segurança Penitenciário, ASCENDINO TEMPO RIBEIRO, referente ao município de JEQUITINHONHA, interpôs recurso administrativo solicitando revisão de sua nota na Primeira fase - Análise de Currículo, postado no correio via Sedex em **01 de julho de 2011**;

1.2 de acordo com o Anexo IV – CRONOGRAMA, consta a data de **20 de junho de 2011**, para o candidato interpor recurso contra o Ato de Resultado da Análise de Currículos;

2. RESOLVE:

2.1 desconhecer o recurso, posto que a candidata descumpriu o prazo de interposição de recursos contra a Análise de Currículos conforme data citada acima e de acordo com o Instrumento Convocatório nº 025/2011 de 31 de maio de 2011, referente ao Processo Seletivo Simplificado para preenchimento do quadro de reserva para a Unidade Prisional de Jequitinhonha, *in verbis*:

“8.1.2 Todos os candidatos inscritos no Processo Seletivo Simplificado terão sua Ficha de Inscrição e documentação anexada, analisados e pontuados (na área pleiteada) conforme o Anexo II – CRITÉRIOS PARA PONTUAÇÃO – ANÁLISE CURRICULAR, respeitando o prazo constante no Anexo IV”.

Publique-se.

Belo Horizonte, 08 de julho de 2011.

ANA COSTA REGO
Superintendência de Recursos Humanos